

POLÍTICA DE INTEGRIDADE DO CAED

Conselho de Apoio Estratégico ao Desenvolvimento de João Pinheiro – MG

1. Introdução

A presente Política de Integridade estabelece os princípios, diretrizes e procedimentos que orientam a conduta ética e o sistema de compliance do CAED – Conselho de Apoio Estratégico ao Desenvolvimento de João Pinheiro, garantindo que todas as suas ações estejam em conformidade com a legislação brasileira, as boas práticas de governança e os valores institucionais.

2. Abrangência

Esta política se aplica a:

- I – Membros da Diretoria Executiva do CAED;
- II – Conselheiros e membros de órgãos internos vinculados ao CODEM;
- III – Colaboradores, prestadores de serviços, consultores, voluntários e estagiários;
- IV – Parceiros, fornecedores e quaisquer terceiros que mantenham relação com o CAED.

3. Princípios e Compromissos

Integridade: agir com honestidade, lisura e transparência em todas as atividades;

Legalidade: cumprir rigorosamente a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 4.359/2025 (Lei do CODEM), o Estatuto Social do CAED e os Regimentos Internos;

Imparcialidade: tomar decisões com base em critérios técnicos e no interesse público, evitando favorecimentos;

Transparência: divulgar de forma clara e acessível as informações sobre gestão, execução de projetos e uso de recursos;

Prevenção à Corrupção: adotar mecanismos de controle interno e compliance para prevenir, detectar e corrigir irregularidades.

4. Compromisso Formal

Todos os que se enquadram no item 2 devem assinar o Termo de Compromisso Ético e Anticorrupção, como prova documental de ciência e adesão às diretrizes desta política.

5. Canal de Denúncias

O CAED manterá um canal seguro, confidencial e acessível para registro de denúncias sobre condutas antiéticas, fraudes, corrupção ou descumprimento desta política.

O canal deve permitir denúncia anônima e acompanhar o status da apuração.

6. Procedimento de Apuração

As denúncias recebidas serão processadas conforme o seguinte fluxo:

1. Recebimento e Registro pelo canal oficial;
2. Triagem Inicial pelo Comitê de Ética e Integridade;
3. Abertura de Investigação (se pertinente), garantindo contraditório e ampla defesa;
4. Conclusão da Apuração em até 30 dias, prorrogável por igual período;
5. Deliberação e Aplicação de Sanções pelo Comitê, com comunicação formal ao denunciado e ao CODEM.

7. Sanções

As sanções por descumprimento desta política incluem advertência, suspensão, desligamento ou rescisão contratual, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis.

8. Revisão Periódica

Esta Política será revisada a cada 2 (dois) anos ou sempre que houver alteração relevante na legislação ou nos regimentos internos.

9. Integração Normativa

Esta Política será interpretada e aplicada em conformidade com:

A Lei Orgânica do Município de João Pinheiro;

A Lei Municipal nº 4.359/2025 (Lei do CODEM);

O Estatuto Social do CAED* e os *Regimentos Internos* do CODEM e do CAED, prevalecendo sempre a norma hierarquicamente superior em caso de conflito.

João Pinheiro – MG, 21 de julho de 2025

José de Souza Moura Júnior

Presidente do CODEM e do CAED